



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

ATA II DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021 Código CidadES Contratações: 2021.067E0600011.01.0001

Aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, reuniram-se na Sala de Licitações, da Prefeitura Municipal de São Mateus – ES, a Comissão Permanente de Licitação composta por Servidores desta Municipalidade sendo: VÂNIA DUARTE SEIBERT, Presidente da CPL e membros, ALINE CHAVES FERREIRA, ANTÔNIO JOSIMAR DE ANDRADE, CARLA MARIA MIOTTO GAIA, DARLENE GOMES DOS SANTOS E JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZERÊDO, nomeadas e nomeado pela portaria nº 042/2022, para a realização da abertura do Plano de Comunicação Publicitária – Via Não Identificada e Proposta Técnica: Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021 – Processo nº 004.559/2021**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PRESTADOS POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIAS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO.**

Registra-se por parte dessa Presidente e membros, que não é da competência dos mesmos a definição e elaboração do termo de referência, especialmente definição de critério de julgamento, balizamento de preços, assim como as especificações e quantidades do objeto que norteiam a presente Tomada de Preços, sendo os mesmos de competência da **Secretaria Municipal de Comunicação**, que definiu e determinou esses parâmetros, constantes nos autos do processo, independente das considerações por parte dessa Presidente e membros, sendo de responsabilidade da autoridade competente todos os termos do Edital.

No momento da abertura estiveram presentes as empresas e seus respectivos representantes:

- Empresa **ADEMIR DOS SANTOS ANDRADE COMUNICAÇÕES – ME** (CNPJ: 12.981.040/0001-10), representada pelo Sr. **Ademir dos Santos Andrade** (CPF: 098.166.027-61)
- Empresa **IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA** (CNPJ: 18.874.822/0001-67), representada pelo Sr. **Arles Santos Conceição** (CPF: 049.465.635-20)
- Empresa **PREMIER PROPAGANDA EIRELI** (CNPJ: 09.309.822/0001-23), representada pelo Sr. **Ubirajara Machado Feu Segundo** (CPF: 053.525.987-56)

A Presidente deu início a sessão informando as empresas que foram credenciadas e solicitou a assinatura dos presentes nos documentos de credenciamento.

Após as assinaturas nos documentos de credenciamento, a Presidente solicitou aos representantes das empresas para a entrega dos Invólucros nº 1, nº 2, nº 3 e nº 4, conforme edital, passando aos presentes para as devidas conferências e assinaturas.



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

Em ato contínuo, foi verificado que o envelope nº 01 da empresa **ADEMIR DOS SANTOS ANDRADE COMUNICAÇÕES – ME**, estava lacrado, não atendendo ao item 11.2.1.2, determina que:

*“11.2.1.2. O Invólucro nº 1 **deverá estar sem fechamento** e sem rubrica, para preservar, até a abertura do Invólucro nº 2, o sigilo quanto à sua autoria. O Invólucro nº 1 não poderá: [...]”*

Conforme descrito no item 32.2.1 do edital, os envelopes foram devolvidos à empresa, permanecendo assim as demais empresas participantes, dando seguimento ao certame.

Após a verificação e assinatura dos documentos dos invólucros nº 1 e nº 3, com o Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada e Proposta Técnica, respectivamente, por parte da comissão de licitação, a Presidente colocou à disposição dos representantes das empresas licitantes, para exame e rubrica, os documentos constantes dos Invólucros nº 1 e nº 3.

Em seguida a Presidente perguntou aos representantes das empresas licitantes se teriam manifestações acerca dos procedimentos da sessão descritas abaixo:

- **PREMIER PROPAGANDA EIRELI** se manifestou, considerando que:
 - O Plano de Comunicação Publicitária da empresa participante não está de acordo com o edital no item 12.2 “b” pois não entregou a capa e a contracapa com papel 90g, mas sim com 75g.
 - Seguindo com o Plano de Comunicação Publicitária da participante, na página 3 possui palavra que identifica a empresa estando em desacordo com o item 12.2.5 do edital. Diante dos fatos, acima descritos, solicita a avaliação da possível desclassificação.
 - Na página 5 do Plano de Comunicação Publicitária, consta o nome de um município divergente ao município licitante.
 - Em um dos exemplos de peças de ideias criativas, consta a aplicação de MOCKUP, referente item 12.3.3 do edital.
 - Proposta técnica - conjunto de informações referente aos proponentes: A empresa participante apresentou 09 peças publicitárias, em desacordo com Item 12.8.1. do edital.

- **IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA** se manifestou, considerando que:
 - O Plano de Comunicação Publicitária da empresa participante, a formatação está em desacordo com o item 12.2 “f” do edital, que pede espaçamento simples e consta espaçamento de 1,5.
 - Em uma das peças de ideias criativas, banner virtual, consta uma imagem que sugere identificação, não atendendo ao item 12.2.5 do edital.
 - Na página 5 do Plano de Comunicação Publicitária, da empresa participante, não consta o espaçamento de 3 cm em desacordo ao item 12.2 “d” do edital.
 - O Plano de Comunicação Publicitária da empresa participante não está de acordo com o edital no item 12.2 “b” pois não entregou a capa e a contracapa com papel 90g, mas sim com 75g.



Prefeitura Municipal de São Mateus

Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação

- O Plano de Comunicação Publicitária da empresa participante não está de acordo com o edital no item 12.2 "b" pois não entregou a capa e a contracapa com papel 90g, mas sim com 75g.
- Ainda no Plano de Comunicação Publicitária, a empresa participante apresentou o cronograma de outdoor na planilha mensal e o mesmo menciona no plano que é quinzenal, considerando que o outdoor calcula-se a precificação por bi semana.
- Proposta técnica - conjunto de informações referente aos proponentes: A empresa participante apresentou caderno único, não apresentando cadernos específicos, em desacordo com os itens 12.5, 12.7 e 12.9 do edital.
- Ainda na Proposta técnica, a empresa participante não apresentou a validação em documento apartado, em desacordo ao 12.10.1 do edital. Diante dos fatos, acima descritos, solicita a avaliação da possível desclassificação.

A Presidente, conforme edital, consultou os licitantes sobre a intenção de interposição de recursos, onde os mesmos NÃO manifestaram.

Após, informou a Presidente que, os documentos serão encaminhados a Subcomissão Técnica, conforme item 32.2.7 "a", transcrito abaixo:

"32.2.7. Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, serão adotados, nesta precisa ordem, os seguintes procedimentos:

a) encaminhamento, pela Comissão Permanente de Licitação à Subcomissão Técnica, dos Invólucros nº 1 (Plano de Comunicação Publicitária - Via Não Identificada), acompanhados dos questionamentos das licitantes relativos à Proposta Técnica, se for o caso, e das respectivas respostas, sem identificação de autoria; [...]"

Nada mais havendo a se tratar, a Presidente encerrou a sessão, autorizando-me a lavrar a presente Ata que foi por mim presidente assinada e por todos os membros da Comissão Permanente de Licitação aqui presentes.


VÂNIA DUARTE SEIBERT
PRESIDENTE DA CPL


ALINÉ CHAVES FERREIRA
MEMBRO DA CPL


ANTÔNIO JOSIMAR DE ANDRADE
MEMBRO DA CPL


CARLA MARIA MIOTTO GAIA
MEMBRO DA CPL



Prefeitura Municipal de São Mateus

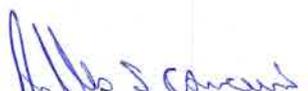
Estado do Espírito Santo
Comissão Permanente de Licitação


DARLENE GOMES DOS SANTOS
MEMBRO DA CPL


JOSILAYNE GRIGÓRIO DE AZERÊDO
MEMBRO DA CPL

LICITANTES


Ubirajara Machado Feu Segundo
PREMIER PROPAGANDA EIRELI


Ariles Santos Conceição
IDEIAS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADES LTDA

